



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.21.01/2019

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
----------------------------------	---

PROCESSO Nº: 03.21.01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Itapiúna, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **Tiago da Silva Pereira** e sua equipe de apoio **Antônio Altemar Bezerra** e **Francisco Evandro Caetano Freitas Filho**, devidamente nomeada pela Portaria nº 18305/2018, de 17 de maio de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, que será adjudicado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**com inovações trazidas pela LC nº 147/2014**), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto desta licitação o Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios, para a frota dos veículos e maquinas pesadas do Município de Itapiúna, Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.tce.ce.gov.br e www.licitacoese.com.br.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoese.com.br.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS.

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o **horário de Brasília**:

3.2. Início de acolhimento de propostas: 02/04/2019;

3.3. Abertura das propostas: 16/04/2019 às 09h;

3.4. Início da sessão de disputa de preços: 16/04/2019 às 10h;

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data

4. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S/A.

4.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 2.2 deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



4.2. Será garantido, aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

4.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2017, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil S/A o exercício de preferência prevista em Lei.

4.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

4.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

4.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

4.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

4.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

4.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

5. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO.

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) Conduzir a sessão pública na internet;

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) Dirigir a etapa de lances;

f) Verificar e julgar as condições de habilitação;

g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE.

6.1. O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

Orni



c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.

7.1. A proposta deverá explicitar os preços referentes a cada item/lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital.

7.2. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

7.4. Será vedada a identificação do licitante.

8. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

9. DA ETAPA DE LANCES.

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



9.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

9.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.6.1. O disposto no subitem 9.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10. DO LICITANTE ARREMATANTE.

10.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

10.1.1. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 02 (duas) horas, para o e-mail (cplitapiuna@outlook.com) a proposta de preços e a documentação de habilitação e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, no endereço constante no subitem 11.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

10.1.2. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos proposta de preços e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil S/A e/ou por EMAIL.

10.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Av. São Cristóvão, 215, Bairro Centro, CEP: 62.740-000, Itapiúna, Estado do Ceará.

11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do(a) pregoeiro(a), número do pregão.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.

12.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à



Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações do serviço ofertado.

12.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

12.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

12.5. Declaração de que obedecerá a tabela do fabricante, para indicação do preço e do número de horas da execução do serviço, bem como o preço das peças a serem utilizadas. Na impossibilidade desta, será considerada para efeito de pagamento, a tabela de preços da concessionária autorizada que ofertar o menor valor.

12.6. Declaração de que a oficina disponibilizada para o serviço estará situada em um raio de até 40 km (quarenta quilômetros) da sede da prefeitura Municipal de Itapiúna.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a).

13.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

13.2.2. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante.

13.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício.

13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.6. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

13.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 13.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.
- 13.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- 13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- 13.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.
- 13.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

13.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.6. Demais exigências:

- 13.6.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede do Licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
- 13.6.2. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
- 13.6.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), obtido pelo Portal do TCU, através do site: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 13.6.4. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo III – Modelo de Declaração (Cumpra Plenamente os Requisitos de Habilitação).
- 13.6.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Anexo IV – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES.

- 14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

- 15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

15.1.1. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

15.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

15.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.1.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para utilizar-se do direito de preferência.

16. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS.

16.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

16.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplitapiuna@outlook.com, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil S/A e o órgão interessado.

17.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

17.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

17.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital e/ou por meio eletrônico, no endereço cplitapiuna@outlook.com.

17.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

17.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes. Disponibilizando a resposta na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço www.tce.ce.gov.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.



17.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, depois de aceito e habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil S/A. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 2.2. deste edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DO CONTRATO.

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Quando a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato

20.3. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

21.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Contratante, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

21.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

21.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



21.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

21.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 10 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no item 11 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

24.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do item 13 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo(a) pregoeiro(a). Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por quem por este designado.

25.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.10. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, através de e-mail institucional cpitapiuna@outlook.com, ou na própria plataforma do Banco do Brasil S/A.

25.12. Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 25.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 25.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS.

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Itapiúna/CE, 01 de Abril de 2019.

Tiago da Silva Pereira

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

A frota da Prefeitura Municipal de Itapiúna, faz-se necessário mantê-la em perfeito estado de conservação e funcionamento visando a segurança na execução no que diz respeito as demandas dessas secretarias, tanto no transporte de pessoal, quanto no transporte de equipamento, materiais e dentre outros serviços.

2. DO OBJETO.

2.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios, para a frota dos veículos e maquinas pesadas do Município de Itapiúna, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS.

LOTE 01 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. (MÃO DE OBRA)	HOMEM/HORA	QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (HORA)	VALOR UNIT. DO SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
			3.000	R\$ 90,00	R\$ 270.000,00
1.2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECEÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEICULOS.	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)
			R\$ 340.000,00	7 %	R\$ 316.000,00
1.3	REBOQUE POR QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	QTD ESTIMADA DE QUILOMETRO EXCEDENTE	VALOR UNIT. DO QUILOMETRO (R\$)	VALOR TOTAL DO QUILOMETRO (R\$)
			3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMINTIDO					R\$ 593.200,00

LOTE 02 - VEICULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. (MÃO DE OBRA)	HOMEM/HORA	QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (HORA)	VALOR UNIT. DO SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
			1.500	R\$ 173,00	R\$ 259.500,00
2.2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECEÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEICULOS.	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)
			R\$ 300.000,00	7 %	R\$ 279.000,00
2.3	REBOQUE POR QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	QTD ESTIMADA DE QUILOMETRO EXCEDENTE	VALOR UNIT. DO QUILOMETRO (R\$)	VALOR TOTAL DO QUILOMETRO (R\$)
			3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00

Qui



VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO	R\$ 549.300,00
------------------------------	----------------

LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (MÃO DE OBRA)	HOMEM/HORA	QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (HORA)	VALOR UNIT. DO SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
			900	R\$ 193,00	R\$ 173.700,00
3.2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECEÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS.	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)
			R\$ 200.000,00	7 %	R\$ 186.000,00
3.3	REBOQUE POR QUILOMETRO EXCEDENTE	KM	QTD ESTIMADA DE QUILOMETRO EXCEDENTE	VALOR UNIT. DO QUILOMETRO (R\$)	VALOR TOTAL DO QUILOMETRO (R\$)
			1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 363.700,00

3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS.

3.1.1. Os serviços a serem executados compreendem: lanternagem, solda, funilaria, pintura, recondicionamento de motores, sistema de freios, sistema elétrico e eletrônico, suspensão, sistema de ar condicionado, sistema hidráulico, injeção eletrônica, carburação, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de cambagem, adiantamento de rodas, capotaria, tapeçaria, vidraçaria, serviços de borracharia, lavagem dos veículos, serviços de mecânica geral, motor e seus componentes, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento, sistema de admissão de ar e escape, sistema de combustível, sistema de partida, sistema de transmissão, embreagem diferencial, caixa de câmbio, chassi e carroceria, embuchamento, acessórios, sistema de direção, fiação, luzes sinalizadoras em geral, rodas e pneus, e demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.2.1. A manutenção preventiva consiste na sistemática regular de revisões, para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, como também na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

3.2.2. A manutenção corretiva visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário, em decorrência de defeitos aleatórios, resultantes de desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou fabricação, efetuando-se os reparos e ajustes necessários, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

3.2.3. Todo serviço somente será realizado após autorização da contratante, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

3.2.4. O orçamento prévio deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas, bem como prazo para realização dos serviços, somente sendo aceita prorrogações mediante anuência da Contratante.

3.2.5. O prazo para elaboração de orçamento não poderá exceder 02 dias, somente sendo aceita prorrogações mediante anuência da Contratante.

3.2.6. O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

3.2.7. As peças genuínas ou originais e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia de fábrica, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



3.2.8. Não poderão ser utilizados, em nenhuma hipótese, itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais, com autorização da contratante.

3.2.9. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

3.2.10. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.2.11. A contratada poderá promover o reparo no mesmo local onde se encontrar o veículo/máquina defeituoso, quando for o caso, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

3.3. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O prazo para execução dos serviços de baixa complexidade será de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2. O prazo para execução dos serviços de média complexidade será de até 10 (dez) dias úteis.

3.3.3. O prazo para execução dos serviços de alta complexidade será de até 30 (trinta) dias úteis.

3.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

3.4.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo/máquina pelo Município de Itapiúna, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

3.4.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo/máquina pelo Município de Itapiúna.

3.4.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

3.5. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
RENAULT/ SANDERO EXP 16	COM-1940	PRATA	2011	2012
FIAT PÁLIO FIRE	PNF-9387	BRANCA	2015	2015
GM/MONTANA TECFORM	PMN-8160	BRANCA	2014	2015
PÁLIO FIRE	PNF-9117	BRANCA	2015	2015
PÁLIO FIRE	PNF-8977	BRANCA	2015	2015
PÁLIO FIRE	PNG-0717	BRANCA	2015	2015
TOYOTA/ETIOS HB XS	PMK-9967	PRATA	2015	2015
FORD FIESTA	ORR-2285	PRATA	2013	2014
FIAT FIORINO AMB	NUZ-6554	BRANCA	2010	2010
FIAT UNO MILLE WAY	OCO-1702	BRANCA	2010	2011
MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K	HXM-7531	VERMELHA	2001	2002
VW NOVO GOL TL MCV	POZ-5950	BRANCA	2017	2018
VW NOVO GOL TL MCV	POL-4121	BRANCA	2017	2018
VW NOVO GOL TL MCV	POL-2281	BRANCA	2017	2018
VW NOVO GOL TL MCV	POL-3011	BRANCA	2017	2018

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
I/KIA UK CAMINHONETE C. FECHADA	FMD-5035	-	2015	2015
FIAT UNO MILLE ECONOMY	OSQ-7368	PRATA	2013	2013
FIAT UNO MILLE ECONOMY	NQL-4503	PRATA	2009	2010

Ass.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



CHEV. / SPIN 1.8L	OIN-2820	BRANCA	2014	2014
FIAT UNO MILLE ECONOMY	OCR-2891	BRANCA	2011	2011

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
MICRO ÔNIBUS VW/MASCARELO	HYG-1018	AMARELO	2006	2006
ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4	PMS-4373	AMARELO	2014	2015
ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8 L 4X4	OSN-8501	AMARELO	2012	2013
MICRO ÔNOBUS MPOLO/VOLARE V8	OSN-7881	AMARELO	2012	2013
IVECO/CITY CLASS	PMH-9443	AMARELO	2014	2014
ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4	PMR-7363	AMARELO	2014	2015
IVECO/CITY CLASS	OSN-8931	AMARELO	2012	2013
MARCOPOLO/VOLARE V8	HYI-3807	AMARELO	2008	2009
ÔNIBUS VW/15.190	OSN-7671	AMARELO	2012	2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
RETRO 4X4 ASP 3C CABINE ABERTA	-	AMARELO	-	2013
CAMINHÃO CISTERNA MERCEDES BENZ ATRON 27	PMQ 9629	BRANCA	2013	2013
I SHINERAY XY 150	PMN-5291	PRATA	2014	2015

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
MOTONIVELADORA	ITA-0001	AMARELO	2013	2014
CHASSI C/MOTOR E CABINE P/ CAMINHÃO VW/26.280	PMR 1999	BRANCA	2013	2014
PA CARREGADEIRA W 130 ZB	ITA-0002	AMARELA	2013	2014

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para os serviços prestados.

4.2. Responsável Pela Cotação de Preços: Chefe do Setor de Compras.

4.3. O valor global estimado é de **R\$ 1.506.200,00 (Hum Milhão Quinhentos e Seis Mil e Duzentos Reais)**.

5. TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. Menor Preço Global por Lote

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1. Pregão Eletrônico

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

7.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

Out.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



7.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

8.1.2. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

8.1.3. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas.

8.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

8.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.8. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

8.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.1.10. Conceder garantia dos serviços/peça.

8.1.11. Apresentar, quando solicitado, documento que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

8.1.12. Encaminhar um mecânico, na impossibilidade do veículo/máquina ser deslocado até às instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de 04 (quatro) horas, para possível solução imediata de problemas de pouca gravidade.

8.1.13. Prestar serviços gratuitos de reboque adequado ao tipo específico de cada veículo/máquina, deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados, aos veículos/máquinas sem condições de transitar, até a oficina da contratada, o qual deverá estar disponível, no prazo não superior a 04 (quatro) horas após chamado, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.1.14. Garantir os serviços gratuitos de reboque em um raio de até 40 km (quarenta quilômetros) da sede da prefeitura Municipal de Itapiúna.

8.1.15. No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

9.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



9.1.3. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a prestação do serviço, para as providências cabíveis.

9.1.4. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

9.1.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato.

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.1.7. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrente, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Amo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

12. DO REAJUSTE ECONÔMICO.

12.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0601.12.361.0221.2.015, 0602.12.361.0221.2.026, 0801.08.122.0061.2.045, 0802.08.125.0141.2.050, 0802.08.244.0026.2.052, 0701.10.122.0061.2.037, 0701.10.301.0181.2.039, 0701.10.302.0181.2.041, 0701.10.305.0187.2.044; Elemento de Despesas: 33.90.39.00, 33.90.30.00 – 1120.000000 / 1113.000000 / 1001.000000 / 1311.000000 / 1211.000000 / 1214.000000 / 1001.000000.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

15.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____/____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- Que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes a entrega dos serviços, caso venha a ser contratado.
- Que obedecerá a tabela do fabricante, para indicação do preço e do número de horas da execução do serviço, bem como o preço das peças a serem utilizadas. Na impossibilidade desta, será considerada para efeito de pagamento, a tabela de preços da concessionária autorizada que ofertar o menor valor.
- Que a oficina disponibilizada para o serviço estará situada em um raio de até 40 km (quarenta quilômetros) da sede da prefeitura Municipal de Itapiúna.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMINITIDO					

..... de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante legal)

Nome:

CPF:

Ass.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____ (nome da empresa) _____, ____ (CNPJ) _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
____ (cidade) _____, ____ Estado _____, Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(local e data)

(representante legal)

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____(nome da empresa)_____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____(cidade)_____, ____ Estado____. Declaração, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

(representante legal)

Ass.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele de declara.

O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. São Cristóvão, 215, Bairro Centro, CEP: 62.740-000, Itapiúna, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.509/0001-88, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portado da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº ____/____;

b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto o _____ de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

aw.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO				

4.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato.

4.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante do item 4.1. não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4.4. Os preços da prestação dos serviços serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

5.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

5.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

5.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

6.1.2. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.1.3. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas.

6.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

6.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 6.1.8. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- 6.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 6.1.10. Conceder garantia dos serviços/peça.
- 6.1.11. Apresentar, quando solicitado, documento que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- 6.1.12. Encaminhar um mecânico, na impossibilidade do veículo/máquina ser deslocado até às instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de 04 (quatro) horas, para possível solução imediata de problemas de pouca gravidade.
- 6.1.13. Prestar serviços gratuitos de reboque adequado ao tipo específico de cada veículo/máquina, deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados, aos veículos/máquinas sem condições de transitar, até a oficina da contratada, o qual deverá estar disponível, no prazo não superior a 04 (quatro) horas após chamado, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.1.14. Garantir os serviços gratuitos de reboque em um raio de até 40 km (quarenta quilômetros) da sede da prefeitura Municipal de Itapiúna.
- 6.1.15. No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1. A Administração Pública obriga-se a:

7.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

7.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.1.3. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a prestação do serviço, para as providências cabíveis.

7.1.4. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

7.1.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato.

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

7.1.7. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrente, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

8.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

8.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

9.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

9.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

9.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura, até ___ de _____ de 20___, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE ECONÔMICO.

12.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

13.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 14.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itapiúna-CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Itapiúna/CE, _____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Dwi.